LEI Nº673, DE 09 DE JANEIRO DE 20004.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$157.100,90 (cento e cinqüenta e sete mil, cem reais e noventa centavos), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

01 – Poder Legislativo
1.1 – Câmara Municipal
1.1.1 – Corpo Legislativo
01.031.0002.2014 – Substituição Veiculo p/ Câmara Municipal
4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 19.000,00

01.031.0003.1007 – Constr.Adap.,Ampl., Melhor. Prédio Câmara
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Legislativo.....R$ 32.000,00

01.031.0003.2023 – Aquis. Veículos, Maqu. Impl. Equip. Câmara
4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

01.031.0020.2039 – Manutenção do Corpo Legislativo
3.3.90.14.01 – Diárias p/ Alimentação/Pousada.....R$45.100,90
3.3.90.30.04 – Consumo Legislativo.....R$48.000,00
3.3.90.39.03 – Serviços de Terceiros Legislativo.....R$ 8.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de janeiro de 2004

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária